Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

Palácio Municipal Dr. Mário Azambuja

LEI MUNICIPAL Nº 2715, DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - É atribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, promover e coordenar as ações relativas a Assitência Social no Município, bem como, fomentar a Política de construção e reforma de casas populares, implantação de Lotes Urbanizados, trabalhando em consonância com a Lei Municipal nº 2603/95, oportunizar cursos profissionalizantes a carentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Rubrica Orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, EM 15 DE JANEIRO DE 1997.

João Carlos Scheibe
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Odacir Faccenda
Secretário de Administração e Planejamento